

TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 01/2018 - ARSEP

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MAUÁ – SP E A SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ/SP

A **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICO DE MAUÁ – ARSEP**, com sede na Rua Vargem Grande do Sul, n.º 152, Jardim Haydeé, Mauá/SP, inscrita no CNPJ n.º 05.850.345/0001/58, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **FABRICIO F. DE ARAÚJO TAVARES**, doravante denominada **CEDENTE**, e **SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MAUÁ/SP**, com sede na Praça 22 de Novembro, s/n.º, Prédio do Centro de Formação dos Professores, Centro, Mauá/SP, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Transportes, Sr. **MARCOS EDUARDO MALUF**, portador do CPF n.º 028.802.048-01, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso do “Bem Móvel por Tempo Determinado”, abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser, pelo **CESSIONÁRIO**, utilizado para atendimento aos serviços desempenhados pela Secretaria Municipal de Transportes do Município de Mauá/SP.

Veículo Tipo Automóvel: Marca – VW; Modelo: GOL 1000; Cor Predominante: Branco; Ano de Fabricação/Modelo: 2006/2006; Combustível: Gasolina; Certificado de Registro de Veículo: 6143692320; Código RENAVAN: 00881143812; Chassi: 9BWCA05W16T124959; Placas: CZA 5037.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 Providenciar sob suas expensas, a reforma do veículo, sob todos os aspectos, seja mecânico, elétrico, de funilaria, entre outros, de modo que passe a contar com condições adequadas de uso, garantindo segurança e viabilidade para o para o devido funcionamento.

2.2 Zelar pelo bom uso e conservação do veículo, efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para a **CEDENTE**.

2.3 Manter, sob suas expensas, o veículo abastecido de gasolina e óleo, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso.

2.4 Restituir o veículo à **CEDENTE**, com as devidas manutenções e reformas realizadas, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer.

2.5 O **CESSIONÁRIO** poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, objetivando o cumprimento do item 2.1, somente mediante orientação técnica.

Parágrafo Único. As alterações ou adaptações efetuadas pelo **CESSIONÁRIO** serão partes integrantes do veículo, não podendo o **CESSIONÁRIO** invocar quaisquer direitos à indenização.

2.6 Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o veículo objeto do presente Termo de Cessão de Uso.

2.7 Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros.

2.8 Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas da Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

3.1 Ceder o veículo, objeto do presente Termo de Cessão de Uso, ao **CESSIONÁRIO**, para a finalidade a que se destina, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta.

3.2 Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo deste Termo de Cessão de Uso será de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

4.2. O prazo descrito no item 4.1 poderá ser prorrogado por períodos iguais, caso seja de interesse de ambas as partes.

4.3. O referido veículo deverá ser entregue à **CEDENTE** findo o prazo do Termo de Cessão de Uso, ou de eventuais renovações, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, salvo se ocorrer renovação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Fica reservada à **CEDENTE** o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o **CESSIONÁRIO** venha a utilizar o veículo para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência ao **CESSIONÁRIO**, sem que para o **CEDENTE** advenha quaisquer ônus ou obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mauá/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.

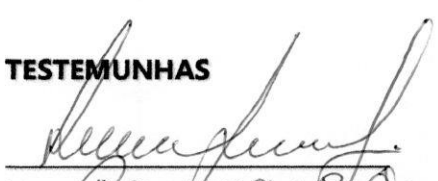
Mauá/SP, 21 de novembro de 2018.



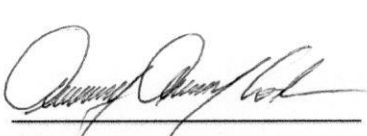
FABRÍCIO F. DE ARAÚJO TAVARES
Superintendente
ARSEP

MARCOS EDUARDO MALUF
Secretario Municipal de Transporte
Prefeitura do Município de Mauá/SP

TESTEMUNHAS



Nome Rosemar B. Guimarães
CPF: 324.553.328-29



Nome ANDERSON ALVES COSTA
CPF: 377.204.818-16